



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

### LEI Nº.1.260/2015

“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica liberado o gravame de Inalienabilidade constante da matrícula: **M-11.418** do imóvel urbano doado em 03 de julho de 2015, segundo escritura pública lavrada no Serviço Registral Civil de PN e Notarial de Quartel Geral no livro 54 folhas 81 e V ao Sr. **GLAYDSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF: 963.507.502-25, **lote 02 da quadra 11**, localizado na Rua Antônio Eva no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

**Art. 2º** - A escritura deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário retirando o gravame constante no **art. 8º da lei 918/2002**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de setembro  
2.015.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*